

REQUERIMENTO 001/2022

Os vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, ouvindo o Plenário desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a análise na íntegra do processo de **concorrência 001/2020**, e todos seus aditivos, referente à obra das avenidas 26 de abril e 13 de maio.

CONSIDERANDO que o prazo inicial para conclusão da obra estava **previsto no contrato para 05/02/2021**, que a empresa já solicitou três vezes aditivo de prazo, com justificativas que não se adéquam ao contrato inicial.

“

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

”

CONSIDERANDO que após os aditivos realizados entre o executivo e a contratada o prazo final de execução **é 15/06/2022** para conclusão da obra.

CONSIDERANDO que a execução da obra não está integralmente de acordo com o projeto conforme próprio depoimento do engenheiro fiscal da obra nesta casa de leis, ainda a má qualidade do serviço executado pela contratada até o momento, com várias reclamações de moradores, com vários registros fotográficos, com a iminente possibilidade da não conclusão da obra.

REQUEREMOS, que o executivo não aceite mais aditivo de prazo e caso a obra não seja concluída até 15/06/2022, que o contrato seja rescindido, que as multas e sanções sejam realizadas conforme legislação vigente.

Justificamos, pois a contratada empresa SM RESENDE não merece nosso respeito, é uma vergonha a obra executada até o momento, é uma vergonha uma obra de mais de três milhões dispor de quatro funcionários trabalhando, sendo que em vários períodos ficou parada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDIR REFFATTI
Vereador - DEM

VOLNEY RUFATTO
Vereador - PDT

GENI LOURDES BONI PONTES
Vereador MDB

ATÍLIO ZAFFARI
Vereador-PDT

SELVINO ZUCCO PITRO BELLI
Vereador-PDT